



Processo: 01-P-2409/2026
Assunto: Dispensa Tradicional – art. 75, inciso II

Campinas, 10 de fevereiro de 2026

À Divisão de Suprimentos Saúde,

1. O presente processo trata da aquisição de introdutor femoral para o HC, a ser formalizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC), no valor de R\$ 15.640,00, sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.
2. A necessidade da contratação está justificada na SEC 193/2026 (documento 18), que trata que a aquisição é:

“Em razão do consumo dos itens CHC 6464 e 6465, conforme demonstrado no relatório em anexo, torna-se necessária uma medida emergencial para garantir o abastecimento. A Licitação processo nº 01-P-11312/2025 encontra-se em fase de análise de amostra.

Diante desse cenário, propõe-se a dispensa emergencial, com entrega única, a fim de evitar o desabastecimento dos itens. A falta desse material pode comprometer procedimentos e colocar em risco a segurança dos pacientes. Assim, a medida emergencial tem por objetivo assegurar a continuidade dos serviços assistenciais até a finalização da licitação”.
3. A pesquisa de preços foi realizada exclusivamente junto a fornecedores, conforme inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 67.888/2023.
 - a. Considerando a natureza da contratação, que exige resposta imediata para evitar prejuízos e garantir a continuidade dos serviços públicos — especialmente por se tratar de demanda vinculada à assistência médico-hospitalar —, optou-se por não realizar a pesquisa de preços por meio do Portal de Compras (compras.gov.br).
 - b. Neste caso, além da pesquisa direta ao mercado, foi considerado o histórico de fornecedores anteriormente contratados junto à Universidade, medida que tem se mostrado eficaz para identificar aqueles recorrentes e com capacidade de atendimento em prazos condizentes com a urgência da situação.

- c. As propostas foram julgadas com base no Art. 33 da Lei 14.133/2021, tendo como referência primeira o inciso III (melhor técnica) e em segundo o inciso I (menor preço).
- d. Embora as empresas Litoral e Supri tenham apresentado propostas com o primeiro e o segundo menor preço para os itens, elas não haviam sido classificadas pelo parecer técnico. Por isso, a aquisição dos itens deverá seguir com a EPTCA, empresa classificada que apresentou o terceiro menor preço.
4. Informamos ainda que optamos pela contratação na forma não eletrônica conforme Instrução Normativa DGA Nº 04, de 22 de Julho de 2024:
- Artigo 14. As contratações previstas nesta Instrução deverão ser realizadas na forma eletrônica, sendo passível de realização na forma convencional (não eletrônica) e mediante a análise e justificativa da Área de Compras responsável, nos seguintes casos:*
- I. Compras urgentes, devidamente justificadas, que não possam aguardar o prazo mínimo de 3 dias úteis de publicidade da disputa eletrônica;*
- Parágrafo Único: Fica dispensada a forma eletrônica nas contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.*
5. Para a formalização processual, anexamos os seguintes documentos:
- a. Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 193/2026 (documento 18), que cumpre a mesma função do documento de formalização de demanda exigido no Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentado no Art. 4º, inciso I, da Resolução GR nº 13/2023.
- b. A Reserva de recursos ativa nº 3151/2026, que garante a disponibilidade de recursos para a aquisição (documento 18);
- c. As cotações seguem anexadas nos documentos 06 a 12, a grade de preço no documento 16 e a análise técnica no documento 15.
- d. A proposta vencedora segue anexada no documento 07.
- e. Regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, além da inexistência de sanções aplicadas pelos órgãos competentes (documento 19).
6. Diante do exposto, solicitamos a designação do servidor PAULO HENRIQUE DIAS IDINO - Matrícula 321542 como Agente de Contratação, e com base no artigo 4º, § 5º do



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS SAÚDE
COMPRAS DIRETAS



Decreto nº 67.888/2023, a autorização para dar prosseguimento à aquisição de introdutor femoral para o HC.

7. Informamos que foi dispensada a elaboração de ETP, de Termo de Referência e de Mapa de Risco, conforme Instrução Normativa DGA Nº 03, de 02 de Julho de 2024.
8. A formalização contratual para a presente contratação será via modelo simplificado (Autorização de Fornecimento).
9. Diante dos documentos e informações aqui apresentadas, entendemos que a dispensa de licitação está fundamentada no inciso II do Artigo 75 da Lei Federal no 14.133/2021, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria Interna PG nº 01/2024.
10. A contratação será formalizada com a empresa EPTCA MEDICAL DEVICES LTDA, CNPJ 01.280.030/0001-61, no valor de R\$ 15.640,00 (quinze mil seiscientos e quarenta reais).
11. Dessa forma, submetemos os autos à apreciação de V.Sa., para conhecimento e autorização da contratação por dispensa tradicional com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 da empresa supracitada.

Aline de Siqueira Cavalleri
Compras Diretas/Suprimentos Saúde/DGA

Paulo Henrique Dias Idino
Coordenador de Serviço
Compras Diretas/Suprimentos Saúde/DGA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS SAÚDE
COMPRAS DIRETAS



1. Designo o servidor PAULO HENRIQUE DIAS IDINO - Matrícula 321542 como Agente de Contratação e encaminho o presente à **Coordenadoria da Divisão de Suprimentos Saúde/DGA** para conhecimento e autorização da contratação imediata por dispensa com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 da empresa supracitada.

2. Após, retorne para as providências e encaminhamentos mencionados acima.

1. Com base na Portaria 06/2025, pratico o ato de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Elaine dos Santos José
Coordenadoria de Divisão
Suprimentos Saúde/DGA

Documento assinado eletronicamente por ALINE DE SIQUEIRA CAVALHERI, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 10/02/2026, às 11:59 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 11/02/2026, às 14:33 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ELAINE DOS SANTOS JOSE, COORDENADOR DE DIVISÃO, em 11/02/2026, às 16:14 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
BEB8A4C5 1FB94D5B AA0D1BCA AC9E600F

